



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
Gabinete da Prefeita



Oficio 041/2022

Nova Esperança do Piriá/PÁ, 30 de maio de 2022.

A: Excelentíssima Senhora Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras.

Através do presente estamos encaminhando Projeto de Lei nº 009/25 de 30 de maio de 2025, que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO e NOMINAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DA VILA DO ARREPENDIDO II, NESTE MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Certo da Compreensão elevo votos de estima consideração e apreços.

Atenciosamente

Alcineia do Socorro Carmo dos Santos
Prefeita Municipal



EXPOSIÇÃO E JUSTIFICATIVA

A. Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de NEP.

Aos: Excelentíssimos Senhores, Vereadores e Vereadoras.

Tem a presente justificativa a finalidade de passar às mãos de V.Exa. O incluso Projeto de Lei, que deverá ser apreciado, discutido e votado pelos Vereadores que compõem essa Egrégia Casa Lei.

Justificando que na Vila do Arrependido II, localizada neste município de Nova Esperança do Piriá-PA, como sabido, já dispõe de uma área que se usa para sepultamento de pessoas, mas sem registro no Departamento de Terras Patrimoniais.

O presente Projeto de Lei visa sanar essa pendência, que é o registro da área no Patrimônio Público Municipal e sua nominação, sendo este o objeto em discussão, pois há necessidade de controle de registro de sepultamento, em nome do Cemitério, para constar na Certidão de óbito.

Ante o exposto, espera-se a unânime aprovação dos Nobres Edis à propositura que ora lhe estamos encaminhando, sabendo que faz parte dos projetos de readequação da Administração Pública municipal.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Esperança do Piriá, 30 de maio 2025.

Alcineia do Socorro Carmo dos Santos.

Prefeita Municipal

Exm^a. Sr.^a.

Luzia Lerismar Sampaio da Silva

D.D. Vereadora-Presidente, da Câmara Municipal.

Nova Esperança do Piriá/PA.



PROJETO DE LEI Nº009/22, DE 30 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ENDEREÇO E NOMINAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DA VILA DE ARREPENDIDO II, NESTE MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Prefeita do Município de Nova Esperança do Piriá, Estado do Pará, **ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica criado e denominado por esta Lei, o endereço o nome do Cemitério Público Municipal da Vila do Arrepentido II, que tem uma extensão de 30 metros de frente com 50 metros de fundo, perfazendo assim uma área de domínio público de 1.500 metros quadrados. Denominado de Cemitério Municipal **SÃO FRANCISCO**, nome este denominado por moradores da Comunidade de Arrepentido II, e fica localizado na Estrada do Arrepentido II s/n, neste Município de Nova Esperança do Piriá–PA, CEP 68.618-000.

Art. 2º - Este Lei entra em vigor a partir de sua publicação revogada suas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Esperança do Piriá, 30 de maio 2025.

Alcineia do Socorro Carmo dos Santos
Prefeita Municipal